

União Brasileira das Associações de Musicoterapia - UBAM

Resolução da Diretoria da UBAM (RDU) nº 002/2021 Brasília, DF, 01-07-2021

A Diretoria da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), pela sua Presidente, a teor do art. 29, I, II e III, Estatuto da UBAM,

Considerando os artigos. 2º, 3º e 17º do Estatuto;

Considerando a pandemia do coronavírus/covid-19;

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública no Brasil, decretada pelo Supremo Tribunal Federal em 30-12-2020;

Considerando o isolamento social;

Considerando a tecnologia de informação e comunicação para mediar atendimento musicoterapêutico;

Considerando o art. 3º, RDU nº 001/2021, que demarca o prazo final de vigência para 30-06-2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31-12-2021, a adoção das Diretrizes Nacionais de Atendimento Musicoterapêuticos Mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), corporificadas no respectivo caderno, parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a 01-07-2021 e é publicada no sítio da UBAM <ubammusicoterapia.com.br>, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União.

Mt. Marly Chagas Oliveira Pinto

Presidente da União Brasileira das Associações de Musicoterapia